Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.790.614 - SP (2019/0003236-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
RECORRENTE	:	JOSEFA ALVES GUIMARAES PINTO
ADVOGADOS	:	PATRICIA JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA - SP299707
		FABIANA GUARDÃO SILVA - SP306460
RECORRIDO	:	CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	:	DENYS CHIPPNIK BALTADUONIS - SP283876
		CLICIA DANIELLE SANTOS CALMON GAMA - SP275364

DECISÃO

Cuida-se de recurso especial interposto por JOSEFA ALVES GUIMARAES PINTO, fundamentado nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, no qual se discute a questão relativa à validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária.

A questão de direito foi afetada para julgamento sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.016), o que impõe a suspensão do presente recurso perante o Tribunal de origem, até a publicação do acórdão paradigma, nos termos do art. 256-L, I, do RISTJ, incluído por meio da Emenda Regimental 24, de 28/09/2016.

Salienta-se, por oportuno, que, após o pronunciamento desta Corte, o recurso especial deve ser analisado na forma prevista nos arts. 1.040 e 1.041, ambos do CPC/2015.

Forte nessas razões, determino a devolução dos autos ao Tribunal de origem, com a devida baixa nesta Corte, para que permaneça suspenso o recurso até a publicação do acórdão paradigma, nos termos dos arts. 1.036, § 1º, e 1.037, II, ambos do CPC/2015.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília(DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRA **NANCY ANDRIGHI**
Relatora